



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones: (0482) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP

* LEI Nº 1.405/89. *



CERTIFICADO a dou tá, que a presente Lei
se encontra registrado no livro n.º 02
sob n.º 18/89,
Regente Feijó - SP. 29 de 06 de 89
Belival de Oliveira Salvador
Oficial do Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Re -
gente Feijó, estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni -
cipal aprovou, sem emendas, e ele promulga e san -
ciona a seguinte Lei:-

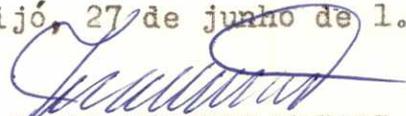
= DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR
CONVÊNIOS.=

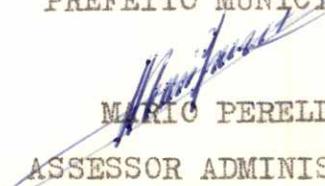
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, au -
torizada a celebrar convênios com o Governo do Es -
tado de São Paulo, através da Secretária da Educa -
ção, Secretária de Obras e com a Fundação para o -
Desenvolvimento da Educação-F.D.E.- com sede na ci -
dade de São Paulo, objetivando a construção, refor -
ma e ampliação das escolas Estaduais no Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, con -
signadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 27 de junho de 1.989.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO PERELLI
ASSESSOR ADMINISTRATIVO